



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-114/91, em 18 de novembro de 1991.

Exmº Sr.

VEREADOR WLIAN FERNANDES CABRAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Retirado da pauta, em conformidade com o autor, até a próxima Rua da Ordem.
Uba-MG, 06/12/91

*Vereador Wlian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara*

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/91

"Acrescenta dispositivo ao Art. 27, da Lei Complementar nº 004/91, de 25.07.91"

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, de posse do Projeto de Lei Complementar em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Pretende o Vereador Ademir de Paula, acrescentar dispositivo ao Art. 27, da Lei Complementar nº 004/91, de 25.07.91;

2º)- O Art. 27, regulamenta que os passeios frontais das residências deverão possuir um mínimo de 2,0m (dois metros), devendo ocorrer um recuo frontal para obtenha a citada medida; Pretende o Vereador em questão que esta metragem seja exigida apenas para a aprovação de loteamentos novos, ficando dispensada, quando se tratar de construção em um logradouro público, em que já existam edificações, quando se consideraria o alinhamento seguido pelas mesmas;

3º)- Evita-se a formação de um alinhamento dentado e ainda, o inconveniente de alguns proprietários terem de fazer desaterro quando seus lotes forem delimitados por barrancos, para que alcancem a metragem mínima exigida por lei;

4º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Moacir Nogueira
Vereador Moacir Alves Nogueira

Presidente

Elipcio Pizzoli
Vereador Elipcio Pizzolli

Titular

Tarciso
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães

Titular

*Dado para Ordem do Dia da reunião do Dia 11.91.
Uba-MG, 19/11/91.*

Vereador Wlian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Retirado da pauta, em conformidade com o autor, até a próxima Rua da Ordem.
Uba-MG, 25/11/91.

Vereador Wlian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara